



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



SEÇÃO
3

Edição Número 214 de 06/11/2012
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Superior

EDITAL Nº 19 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012 SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) PROCESSO SELETIVO – 1ª EDIÇÃO DE 2013

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 2º da Portaria Normativa MEC no 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à adesão das instituições de ensino superior públicas e gratuitas ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) referente à primeira edição de 2013.

1. DA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO SISU

1.1. A formalização da adesão das instituições ao processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2013 ocorrerá por meio de assinatura digital do Termo de Adesão, nos termos do § 1º do art. 4º da Portaria Normativa no 21, de 2012.

1.2. Todos os procedimentos operacionais referentes ao Sisu serão efetuados exclusivamente por meio do sistema, disponível no sítio eletrônico <http://sisugestao.mec.gov.br>.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Prazo para adesão: do dia 6 de novembro de 2012 às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de novembro de 2012, observado o horário oficial de Brasília-DF.

2.2. Prazo para retificação do Termo de Adesão: do dia 3 de dezembro de 2012 às 23 horas e 59 minutos do dia 7 de dezembro de 2012, observado o horário oficial de Brasília-DF.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2012.

3.2. A execução dos procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

3.3. É de exclusiva responsabilidade da instituição participante divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, o Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa no 21, de 2012.

3.4. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em seus sítios eletrônicos na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa no 21, de 2012, e no Termo de Adesão.

3.5. A instituição participante deverá cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Adesão e as normas que dispõem sobre o Sisu, bem como o disposto na Lei no 12.711, de 2012, e sua regulamentação em vigor, quando for o caso.

3.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. Nº 214, de 06/11/2012